



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 128 PAGINAS

Nº 3.293 CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 1990 ANO XXXVII

Sumário

	PÁGINA		
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL		Preparo e Distribuição	11
TRIBUNAL DE JUSTIÇA		COMARCA DA CAPITAL	
Atos da Presidência	01	Cível e Comércio	33
Departamento Administrativo		Protesto de Títulos	57
Departamento Econômico e Financeiro		COMARCA DO INTERIOR	
Departamento do Patrimônio		Cível e Comércio	60
Secretaria	03	PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA	93
Câmaras Cíveis	04	CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Câmaras Criminais	08	EDITAIS JUDICIAIS	93
Serviço de Preparo		Capital	93
Seção de Distribuição		Interior	98
Corregedoria da Justiça		DIVERSOS	111
Conselho da Magistratura		PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
Escola da Magistratura		ORDÉM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	112
TRIBUNAL DE ALÇADA		JUSTIÇA ELEITORAL	114
Atos da Presidência		JUSTIÇA DO TRABALHO	
Secretaria	09	JUSTIÇA MILITAR	117
Departamento Administrativo		JUSTIÇA FEDERAL	
Departamento Econômico e Financeiro		EDITAIS JUDICIAIS	
Processo Cível	09		
Processo Crime	11		

DECRETO JUDICIARIO Nº 550

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve

S U S P E N D E R

até ulterior deliberação, o Concurso para provimento do cargo de Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ortigueira.

Curitiba, 26 de novembro de 1990.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIARIO Nº 551

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Conselho da Magistratura, datada de 19 de novembro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 21382/85, resolve

R E M O V E R

RICARDO PINTO DE ARRUDA, Oficial Maior do Tabelaionato de Notas da Comarca de entrância intermediária de Loanda, ao cargo de Escrivão do Crime da mesma Comarca.

Curitiba, 26 de novembro de 1990.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIARIO Nº 549

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do egrégio Conselho da Magistratura datada de 19 de novembro do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 31350/90, resolve

R E M O V E R

JUSCELINO AYRES DE MELLO, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Ipiranga, ao cargo de Escrivão do Crime da Comarca de Terra Boa.

Curitiba, 23 de novembro de 1990.

Abraão Miguel
ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

ATENÇÃO:

Na página 128 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

LUIZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral.

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1648 (Juvenê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)
253-0193 — (Setor de compras)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 25.200,00
Meia página	Cr\$ 12.600,00
1/4 de página	Cr\$ 6.300,00
1/8 de página	Cr\$ 3.150,00
1/16 de página	Cr\$ 1.575,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 252,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 4.442,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 7.200,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 4.442,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 7.200,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 4.442,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 7.200,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	Cr\$ 50,00
Diário da Justiça	Cr\$ 50,00
Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 50,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cr\$ 70,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 4,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 8,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	295,00
I.C.M. VOL. VII	295,00
I.C.M. VOL. VIII	295,00
I.C.M. VOL. IX	295,00
I.C.M. VOL. X	295,00
I.C.M. VOL. XI	295,00
I.C.M. VOL. XII	295,00
I.C.M. VOL. XIII	295,00
I.C.M. VOL. XIV	295,00
I.C.M. VOL. XV	295,00
I.C.M. VOL. XVI	295,00
I.C.M. VOL. XVII	295,00
I.C.M. VOL. XVIII	295,00
I.C.M. VOL. XIX	295,00
I.C.M. VOL. XX	295,00
I.C.M. VOL. XXI	295,00
I.C.M. VOL. XXII	295,00
I.C.M. VOL. XXIII	295,00
I.C.M. VOL. XXIV	295,00
I.C.M. VOL. XXV	295,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	295,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	145,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	145,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	145,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	145,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	145,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	235,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	235,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	145,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	145,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	145,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	145,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; fevereiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/89	145,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89	235,00
ATOS NORMATIVOS: - janeiro e março/90	285,00
ATOS NORMATIVOS: - fevereiro, abril, maio, junho, julho e agosto/90	235,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	688,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL
Presidente

Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente

Des. PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça

Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária

RELAÇÃO DOS ORGAOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REUNEM

1: CÂMARA CÍVEL

Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª feiras do mês.

1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLIVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. RAMOS BRAGA
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. CAMPOS BORTOLETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUIZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
SEXTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL — Presidente
DR. HEILJO ENGLHARDT
DR. BONÉJOS DEMCHUK
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATIUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NERIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATHIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIRO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZAITAR

Sala "Des. Costa Pinto"
SEXTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. MARANHÃO DE LOYOLA - Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
Sextas-feiras

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 5ª Câm. Civ.
1ª e 3ª Quintas-feiras
DR. ACCACIO CAMBI - Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEMION LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CICERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2º GRUPO - 2ª e 6ª Câm. Civ.
1ª e 3ª Terças-feiras
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL - Presidente
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
DR. JRLAN ARCU-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORUEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BURGÉS CARNEIRO

3º GRUPO - 3ª e 7ª Câm. Civ.
2ª e 4ª Quintas-feiras
DR. PACHECO ROCHA - Presidente
DR. JOSÉ VIDUAL COELHO
DR. RAFAEL BRAGA
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. HEIDUNÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM

4º GRUPO - 4ª e 8ª Câm. Civ.
2ª e 4ª Terças-feiras
DR. FRANCISCO MUNIZ - Presidente
DR. PAULA XAVIER
DR. ULYSSES LUPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. CAMPUS BORTOLETO
DR. ROTOLI DE MACEDO

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 3ª Câm. Crim.
1ª e 3ª Quartas-feiras
DR. MASSER DE MELO - Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATITUCCI
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. CESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIMEY MORA
DR. NERIO FERREIRA

2º GRUPO - 2ª e 4ª Câm. Crim.
2ª e 4ª Quartas-feiras
DR. LUIZ VIEL - Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

OBS: O Órgão Especial, o Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente.
Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h; sendo suspenso o expediente no dia predeterminado; as sessões ordinárias serão realizadas no primeiro dia útil, imediatamente seguinte, às 8:30h.

so para provimento do cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Cambará, em virtude da suspeição manifestada pela Doutora SILVIA MARIA GOMES DE OLIVEIRA.

Curitiba, 26 de novembro de 1990.


ABRAMO MIGUEL
PRESIDENTE

Secretaria


ORDÉM DE SERVIÇO Nº 1618

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 38670, data de 06 de novembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a MAURA REGIA VARELA RASTELLI MUNHOZ, Assessor Jurídico PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 17 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 23 de novembro de 1990.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHOM
Secretária do Tribunal de Justiça

PORTARIA N.º 1409

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CASSAR

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 21 de novembro do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1990, concedidas ao Doutor FRANCISCO MANOEL MOREIRA NEVES, Juiz de Direito Substituto da 19ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir o restante em época oportuna.

Curitiba, 22 de novembro de 1990.


ABRAMO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1411

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 40651, datado de 20 de novembro do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor WILSON JOÃO COPAK, Juiz de Direito da Comarca de Santo Antonio da Platina, para presidir a banca examinadora do Concur-


ORDÉM DE SERVIÇO Nº 1629

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 39014, data de 08 de novembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a SONIA MARIA BAGAROLLO TEIXEIRA COSTA, Ascensorista, PJ-III, nível 12, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cento e vinte (120) dias de licença à gestante, a partir de 05 de novembro do corrente ano, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 23 de novembro de 1990.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHOM
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1630
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 38279, data de 31 de outubro do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de EDSON CÂMARA, Ascensorista, PJ-III, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de sessenta (60) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas alusivas ao ano de 1986, de acordo com o artigo 37 do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 23 de novembro de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCION
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1631
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 39614, data de 12 de novembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a ROSÂNGELA APARECIDA GOTTLIEB MONZON, Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 10; do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu, três (03) meses de licença especial, a partir de 1º de fevereiro de 1991, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 14 de setembro de 1983 e 17 de março de 1988, antecipado em virtude das contingências efetuadas pelas Ordens de Serviço nºs. 123/86, 265/87 e 717/88, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 23 de novembro de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCION
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1632
A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 38871, data de 07 de novembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a LUZIA LOQUETTA DE MORABS, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça

dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 31 de outubro do corrente ano.

Curitiba, 23 de novembro de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCION
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CAMARA CIVEL A REALIZAR-SE EM 04 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

0013880-3 AGRAVO DE INSTRUMENTO
COMARCA : MARINGÁ
ACAO ORIG. : 00000487/89 ORDINARIA DE COBRANCA
VARA : 1ª VARA CIVEL
AGRAVANTE : TOSHIKO ISHIKAWA
 : ZOFIA CELAREK KROSNOWSKI
 : LUCIA HELEN KROSNOWSKI
 : PAULO SERGIO TRENTO
 : ROGERIO VERDADE
 : ANTONIO CAMARGO JUNIOR
AGRAVADO : BANESTADO SA CREDITO IMOBILIARIO
ADV : FARES JAMIL FERES
 : PAULO ROBERTO BARBIERI
LITIS : BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADV : ROSA REGINA MEHL
RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO

0005438-4 APELACAO CIVEL (00565/89)
COMARCA : ASSIS CHATEAUBRIAND
ACAO ORIG. : 00000636/87
VARA : VARA CIVEL
APELANTE : ANTONIO KSZANI
 : MARLY TEREZINHA KSZAN FRANCISCO
 : SEBASTIAO POLITI
 : EDESIO RAMID NASSAR
 : RONALDO ALBIZU DRUMMOND DE CARVALHO
 : MOACYR CORREA FILHO
 : PAULO PANASSOLO
 : LUIZ PAULO BORGUETTI
 : GENESIO NAILOR FINGER
 : TOSHIKI TSUKAMOTO
RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO
REVISOR : DES. IVAN RIGHI

0005969-4 APELACAO CIVEL (01545/89)
COMARCA : PARANAVAI
ACAO ORIG. : 00000011/88
VARA : 1ª VARA CIVEL
APELANTE : ENZO CARRAMASCHI FILHO
ADV : NILSON GONCALVES DA COSTA
APELADO : CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA
ADV : APARECIDO ROMAO MATIAS FERNANDES
 : EDSON JOSE MARASSI
RELATOR : DES. IVAN RIGHI
REVISOR : DES. OTO SPONHOLZ

0006512-9 APELACAO CIVEL (02262/89)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00000007/84 USUCAPIAO
VARA : VARA UNICA
APELANTE : ODARCI DA SILVA E SUA MULHER
ADV : MESSIAS RODRIGUES
APELADO : MINISTERIO PUBLICO
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ
REVISOR : DES. OSIRIS FONTOURA

0010754-6 APELACAO CIVEL
COMARCA : APUCARANA
ACAO ORIG. : 00001474/88 INDENIZACAO POR ATO ILICITO
VARA : VARA CIVEL
APELANTE : EMPRESA DE TRANSPORTES ATLANTIDA LTDA
ADV : ANA LUCIA ARRUDA DOS SANTOS
 : SEBASTIAO NEI DOS SANTOS
APELADO : BANCO ITAU SA BANCO COMERCIAL DE INV CRED AO
 : CONSUM E DE CRED IMOB
ADV : LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA
 : ANTONIO CELESTINO TONELOTO
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ
REVISOR : DES. OSIRIS FONTOURA

0011587-9 APELACAO CIVEL
COMARCA : CHOPINZINHO
ACAO ORIG. : 00000049/88 INDENIZACAO POR ATO ILICITO
VARA : VARA CIVEL
APELANTE : CENTRAIS ELETRICAS DO SUL DO BRASIL SA ELETROSUL
ADV : NEUSA VALERIO
 : PAULO CESAR DELPIZZO
 : OSCAR AUGUSTO DE E SILVA LIMA
 : LULI DE SOUZA
 : ELI DA COSTA MARCONDES
APELADO : GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE
ADV : DES. CORDEIRO MACHADO
RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO
REVISOR : DES. IVAN RIGHI

0012625-8 APELACAO CIVEL
COMARCA : CURITIBA

rias do Estado, conhecer e julgar o pedido de livramento condicional.
11) Julgado, equivocadamente, pelo Juízo da Comarca, por se achar o réu cumprindo pena no local, anula-se o julgamento, com remessa dos autos ao Juízo competente. Recurso provido. (Acórdão nº 4135, fls. 241-242, do 62º Vol.)

Processo nº 11402-1 (Recurso em Sentido Estrito), de Londrina-1a. Vara Criminal. Recorrente: João Moretti, Ralph Gren de Oliveira, Almir Batista de Oliveira e Jorge Garcia Alves. Adv. Paulo Roberto Miller da Silva. Recorrida: a Justiça Pública. Relator: Sr. Des. Jorge Andriguetto. DECISÃO: Acordam os Juizes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade, em negar provimento ao recurso. (Em 18 de outubro de 1990). EMENTA: Homicídio. Pronúncia nas penas capituladas na exordial. Absolvição sumária pretendida. Provadas a autoria, pela confissão e, a materialidade, restando dúvidas quanto ao exato procedimento dos réus, encaminham-se os réus ao tribunal natural. Recurso improvido. (Acórdão nº 4136, fls. 243-245, do 62º Vol.)

Processo nº 1666-5 (Recurso Crime em Sentido Estrito) de Curitiba-11a. Vara. Recorrente: Fernando Collinski. Adv. Carlos Alberto Disse e Ludovico Albino Savaris. Recorrida: A Justiça Pública. Relator: Sr. Des. Jorge Andriguetto. DECISÃO: Acordam os Juizes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade, em dar provimento ao recurso para, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral da Justiça, absolver o réu, sumariamente, na forma do artigo 411 do Código de Processo Penal. (Em 25 de outubro de 1990). EMENTA: Homicídio, art. 121 do C.P. caput. I) Age em absoluta legítima defesa quem, altas horas da madrugada, percebendo rumores em sua casa, arma-se de revólver para constatar os fatos, e, surpreendendo o assaltante dentro de seu automóvel, depois de haver retirado o parabrisa, atreve-se ao exercício do mais natural instinto de defesa. Tampouco, comete excesso porque, após a fuga do invasor, temendo a desforra do mesmo, detona alguns tiros, contra o muro, para assustá-lo. II) Confirma a legitimidade de sua ação após ao encontrar a vítima ferida, do outro lado do muro, procura socorrê-la. Recurso provido para absolver sumariamente o réu, de acordo com o artigo 411 do Código de Processo Penal. (Acórdão nº 4137, fls. 246-248 do 62º vol.)

Processo nº 4788-5 (Apelação Crime) de Cascavel-1a. Vara. Apelante: Luiz Carlos Hermes. Adv. Adilson Ricardo Martins. Apelada: A Justiça Pública. Relator Designado: Sr. Des. Adolpho Pereira. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 1a. Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, por maioria de votos, em negar provimento à apelação. (Em 08 de novembro de 1990). EMENTA: HOMICÍDIO - CO-PARTICIPAÇÃO. Em nosso Código Penal que adotou a teoria extensiva de autoria não é somente quem realiza as características do tipo penal o responsável pelo crime, mas também aquele que de qualquer maneira contribui para a produção do resultado. Ao reconhecer que o apelante concorreu de qualquer forma para o crime, o Juri não contrariou manifestamente a prova existente nos autos. (Acórdão nº 4138, fls. 249-253, do 62º Vol.)

Processo nº 13040-9 (Apelação Crime), de Cascavel - 2a. Vara Criminal. Apelante: a Justiça Pública. Apelado: Ailton Antonio Marcante. Defensor Dativo: Jaime Mariano. Relator: Sr. Des. Adolpho Pereira. DECISÃO: ACORDAM os Desembargadores da 1a. Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. (Em 08 de novembro de 1990). EMENTA: CORRUPÇÃO DE MENORES. RAPTO. ABSOLVIÇÃO EM 1º GRAU DO CRIME DE CORRUPÇÃO DE MENORES E DESCLASSIFICAÇÃO DO 2º DELITO PARA RAPTO CONSENSUAL. INCONFORMISMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO OBJETIVANDO A CONDENAÇÃO DO RÉU NAS SANÇÕES DO ARTIGO 218 DO CÓDIGO PENAL. INCONFIGURAÇÃO DO PRIMEIRO E CONFIGURAÇÃO DO SEGUNDO. DECISÃO MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. O crime de corrupção de menores, caracteriza-se por dois núcleos alternativos: o de corromper com a significação de perverter, depravar-se; ou, o de facilitar, ajudar na corrupção do menor. Inexistindo no conjunto probatório angariado aos autos, os elementos configurativos do delito, deve-se repeli-lo. Caracteriza-se no entanto crime de rapto consensual, quando com aquiescência da vítima, ou de sua iniciativa espontânea é ela subtraída do âmbito de proteção familiar e social, com o fim precípua da prática sexual. (Acórdão nº 4139, fls. 001-005, do 63º Vol.)

Processo nº 8968-9 (Apelação Crime), de Astorga. Apelante: Altair Rodrigues. Adv. Antonio Carlos Lopes. Apelada: a Justiça Pública. Relator: Sr. Des. Freitas Oliveira. DECISÃO: ACORDAM, em Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, em dar provimento parcial ao recurso para fixar a pena reclusiva em 03 (três) anos. (Em 28 de junho de 1990). EMENTA: Apelação Crime. Tráfico de entorpecente. Exacerbação da pena. A inexistência de incompatibilidade, entre o tráfico de entorpecente e a condição de viado, desfigura a possibilidade de situação em que um delito possa excluir o outro. Em sendo o réu primário e reconhecidamente dependente da droga, retirando, desse comércio nefando, os meios para saciar o próprio vício, tendo confessado, espontaneamente, a autoria da conduta delituosa, faz jus ao abrandamento da pena, reduzida ao mínimo legal. Recurso provido em parte. (Acórdão nº 4140, fls. 006-008, do 63º Vol.)

Processo nº 4879-1 (Apelação Crime), de Rio Branco do Sul. Apelante: Jorge Edson Martins de Jesus. Adv. Samuel de Souza Rodrigues. Apelada: a Justiça Pública. Relator: Sr. Des. Freitas Oliveira. DECISÃO: ACORDAM, em Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, em negar provimento ao apelo. (Em 28 de junho de 1990). EMENTA: Crime Contra a Vida. Homicídio. Negativa de autoria. Exclusão de quesitos. Improcedência. Juri. A confissão extrajudicial, reiterada em Juízo, não se desfaz com simples reatuação em plenário, durante o julgamento pelo Tribunal do Juri, tanto mais que, ilhada, desprovida de apoio em prova concreta. Refoge ao exame recursal o questionamento extemporâneo de quesitos elaborados em consonância com o libelo-crime e não impugnados no momento oportuno. Apelação a que se nega provimento. (Acórdão nº 4141, fls. 009-013, do 63º Vol.)

RELAÇÃO Nº 90/90.-

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

VISTA AOS PROCURADORES DOS APELANTES PARA APRESENTAÇÃO DE RAZÕES DE APELAÇÃO. (PRAZO: OITO DIAS).

Processo nº 14327-5 Apelação Crime de Laranjeiras do Sul. Apelantes: TEREZA LURDES FERREIRA e AUGUSTO FERREIRA. Defensores Dativos: Walter Claudius Rothenburg, Jorge Vicente Silva e Luiz Antonio Câmara. Apelada: Justiça Pública. Relator: Sr. Des. Mattos Guedes.

TRIBUNAL DE ALÇADA

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N.226/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 13597/90, resolve:

CONCEDER

a ROSSANA CANTERGIANI CAMPESTRINI, Auxiliar de Gabinete do Presidente símbolo 3-C, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, a partir de 26 de dezembro do corrente ano. Curitiba, 26 de novembro de 1990.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO N.227/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987, resolve:

LOTAR

BENEDITO LUCIANO DE SOUZA FILHO, Auxiliar Judiciário nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, na Divisão de Registro de Processos do Departamento Judiciário.

Curitiba, 26 de novembro de 1990.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 1147
PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
VISTA À PARTE

AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO - QUINZE DIAS.

EMBARGOS INFRINGENTES Nº 23100-3/01, DE CURITIBA - 21a. VARA. Embargante: Clube Curitibano. Embargado: Ng Thei Sing. Advs: Alberto Carrazzi Neto e Afonso Proença Branco Filho.

RELAÇÃO Nº 1148

QUARTO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 36421-2 DE LONDRIINA-2a. VARA CÍVEL: Impetra: Luey Gomes da Silva. Adv.: Danilo S. Gonçalves. Impetrado: Dou tor Juiz de Direito. Litisconsorte: Maria Solange Costa de Oliveira.

COMARCA DE PALMEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS, INCERTOS E DESCONHECIDOS COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor IOLANDO MUNHOZ, MM. Juiz de Direito da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório se processam os autos de Usucapião Especial sob nº 051/90, em que são requerentes LIRIO HARTMANN ES/M...

IOLANDO MUNHOZ Juiz de Direito

COMARCA DE PIRAQUARA

RESTITUIÇÃO DE MERCADORIAS, SOB Nº400/90, EM QUE É REQUERENTE LATICÍNIOS MULTIBOM LTDA E REQUERIDO ASTRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, PRAZO DE CINCO(05) DIAS.

FAÇO CIÊNCIA, aos interessados na forma do art. 775º da Lei de Falências, que se encontram neste Cartório o pedido de Restituição de Mercadorias sob nº400/90, em que é requerente Laticínios Multibom Ltda e requerido Astra Comercio de Produtos Alimentícios Ltda, e sendo que foi concedido aos mesmos interessados o prazo de cinco dias para apresentarem contestação que entenderem.

GANDIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE PATO BRANCO

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA IMPOSIÇÃO PRAZO DE 03(TRÊS) DIAS DOS CANDIDATOS HABILITADOS NO CONCURSO.

A DOUTORA MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA, M. JUIZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORUM DA COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Cível e Anexos, processam-se os autos nº 445/90 Abertura de Concurso para preenchimento do cargo de Agente Administrativo, nível 1º, sendo interessado o Juiz de Direito da Vara de Família, Menores e Absentes, Força deferidas as habilitações para o referido concurso...

que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e dois, (Paulo Cesar Garuso), Escrivão Designado, e subscrevi.

MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA JUIZA DE DIREITO E DIRETORA DO FORUM

F.cr\$ 5.796,00 P. 4410 FAT/ P/ TRIBUNAL DA JUSTIÇA

COMARCA DE PIRAI DO SUL

EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 30 (trinta) dias, dos seus ausentes, incertos e desconhecidos.

O Dr. RUBENS OLIVEIRA FONTOURA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Pirai do Sul, estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Cível e Anexos, processam-se os autos nº. 167/90 de Ação de Usucapião, em que são requerentes SEBASTIÃO PACHECO e sua esposa d. CLEUSA MARIA VALEN CID PACHECO, pela qual pretendem adquirir o domínio sobre o seguinte imóvel rural: "um terreno rural, situado neste município e comarca, no lugar denominado fundo, com a área de 47,33 ha ou 19,56 alqueires paulistas, contendo benfeitorias, configuradas dentro dos seguintes limites, divisões e confrontações: partindo do OPP cravado ao lado da cerca de arame na confrontação com terras de Dionizio Bertolini e estrada de rodagem municipal (Fundo); daí segue com a distância de 43,99m até o P1. Daí segue com a distância de 139,98m até o P2 confrontando com terras de Jorge Domingues Bagreto. Daí segue margeando depressão até uma gruta e morro abixo até o P7 com a distância de 560,10m até o ribeirão da Boiada confrontando com terras de Maria Oscarlina Martins. Daí segue margeando referido córrego até o P16 na distância de 1.036,74m onde chega na confrontação com terras de Dionizio Bertolini. Daí segue morro acima beirando pequeno nascente, seguindo até o P39 com distância de 561,89m, seguindo até o P42 com distância de 120,30m, confrontando com terras de Dionizio Bertolini, por um banhado; Daí segue até o P45 com distância de 471,02m - na mesma confrontação, seguindo com distância de 486,91m até o OPP, encerrando o perímetro", conforme consta no memorial descritivo anexo aos autos e o cujo terreno mantém posse mansa e pacífica, ininterrupta, sem oposição de terceiros há mais de 30 (trinta) anos, por si e seus sucedidos, através e construção de benfeitorias, criação de gado e plantio de cereais. Que não existem ações cíveis de qualquer natureza sobre mencionado imóvel. Que o imóvel usucapiendo, não está registrado junto ao CRI, desta Comarca, em nome de quem quer que seja, conforme comprovado nos autos. Que pelo presente edital C I T A todos os possíveis interessados para os termos da presente ação, inclusive para a audiência de justificação prévia de posse, designada para o dia 07 de fevereiro de 1.991, às 13,30h, podendo contestar a ação em pauta, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que for declarada justificada a posse dos autores, ficando, desde logo advertidos de que não sendo contestada a ação no prazo legal, serão presumidos aceitos como verdadeiros todos os fatos alegados na inicial nos termos do art. 285 do C.P.C. e para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam furtivamente alegar ignorância, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado e afixado, na forma da Lei. DADO e PASSADO nesta cidade e comarca de Pirai do Sul, estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 1990, de um mil novecentos e noventa e dois (-1.990). E, (Rubens Oliveira Fontoura), Escrivão Designado, que datilografou e subscrevi.

RUBENS OLIVEIRA FONTOURA - Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS. JUSTIÇA GRATUITA.

O DR. MILTON CARLOS GENOVICZ MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE PONTA GROSSA ESTADO DO PARANÁ.

Pelo presente edital, fica o sr. WALDOMIRO MI GUEL WIECHNIEWSKI, brasileiro, casado, agente de segurança atualmente em lugar incerto e não sabido CITADO para responder, querendo, aos termos da presente ação de DIVÓRCIO JUDICIAL, sob nº. 470/90, que lhe move JANE APARECIDA WIECHNIEWSKI, com base no art. 40 da Lei 6.515/77, alterado que foi pelo art. 226 § 6º da Constituição Federal de 1988. Fica ainda o réu INTIMADO a comparecer na audiência de conciliação e julgamento designada para o dia 21 de dezembro de 1990, às 10:00 horas, neste Juízo, sito à Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590-Vila Oficinas-Edifício do Fórum. Fica o réu ciente que tem o prazo de quinze (15) dias contados da data da audiência para oferecer resposta à ação, querendo, sob pena de não o fazê-lo ser considerado como aceitos e verdadeiros os fatos alegados na inicial. Publicação Gratuita, em razão de tratar-se de ação requerida com os benefícios da gratuidade.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ponta Grossa, aos oito dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e nove. Eu, Pedro Elias Spahr, escrivão que datilografou e subscrevi.

Milton Carlos Genoviz Juiz de Direito

COMARCA DE PARANAVAI

DIREÇÃO DO FORUM

EDITAL Nº 05/90 DE CONCURSO:

O DOUTOR NILSON DE OLIVEIRA TOLEDO, MM. JUIZ /
DE DIREITO E DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE PA-
RANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI
ETC...

FAZ PÚBLICO, para o conhecimento dos interessa-
dos que estão abertas a inscrições para mediante Concurso Público
o preenchimento do cargo adiante especificado pelo quadro de pes-
soal contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho:

CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL
Agente de Limpeza	01(uma)	10

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

1- DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão efetuadas na Secretaria do Forum da Comar-
ca de Paranaíba, localizada à Avenida Paraná, nº 1422, no prazo /
de cinco(5) dias contados do quinto dia de publicação deste edi-
tal no Diário da Justiça, horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00
às 17:00 horas.

1.2 Não poderão inscrever-se:

- os estrangeiros;
- os menores de 18 anos e maiores de 45 anos, com exceção dos
que já foram funcionários públicos;
- os que não tiverem capacidade física e mental;
- os que não foram moralmente idôneos;
- os que não estiverem quites com o serviço Militar;

1.3 O requerimento de inscrição deverá conter os seguintes dados:

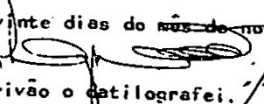
- nome do candidato;
- estado civil;
- número da identidade e órgão expedidor;
- declaração firmada pelo candidato, que também ser fornecida pe-
lo Juízo responsável pela inscrição, de que tem condições de apre-
sentar, após a realização do concurso e por ocasião de sua
contratação, os documentos comprobatórios do artigo 9º do Decre-
to Judiciário nº 541, de 12 de setembro de 1989;


1.4 Com o pedido de inscrição o candidato deverá apresentar o có-
pia da identidade;

2- GRAU DE INSTRUÇÃO - ser portador de diploma ou certificado de
curso primário.

3- DAS PROVAS - 1ª Etapa - Prática - indicação do modo de realiza-
serviços pertinentes à função

- 2ª Etapa - Escrita - de português, com ditado de
15 linhas manuscritas.
- de matemática, com conheci-
mento das operações básicas.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paranaíba, Estado do Pa-
raná, aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e no-
venta. Eu,  - RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMA-
RÃES - Escrivão e datilografar.



NILSON DE OLIVEIRA TOLEDO
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO nº 54/90

Edital de Citação de MARIA LÚCIA ALVES MÁRTINS, expedida nos autos
de nº 165/90 de Pedido de Adoção Plena da menor VITOR HUGO ALVES -
MARTINS. Prazo de 20 dias.

A DOUTORA TEREZINHA RIBEIRO RUZZON,
MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMI-
LIA E ANEXOS DA COMARCA DE PARANAVAI
ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,
ETC...

F A Z S A B E R a todos que o pre-
sente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa
que perante este Juízo e Cartório da Vara de Família e Anexos da
Comarca de Paranaíba, Estado do Paraná, processam-se os autos de -
nº 165/90 de PEDIDO DE ADOÇÃO, em que é criança VITOR HUGO ALVES -
MARTINS, e constando dos referidos autos que a mãe da criança resi-
de em lugar incerto e não sabido, determinou o MM. Juiz que fosse
expedido o presente, através do qual CITADA fica a Srª. MARIA LU-
CIA ALVES MARTINS, mãe de criança VITOR HUGO ALVES MARTINS, para
que em dez dias assumo seus deveres de mãe ou apresente resposta
ao pedido, sob pena de perda do pátrio poder. E para que chegue ao
conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância é expedido
o presente, em síntese, o qual será afixado no local de costume do
Forum e publicado uma vez na imprensa Oficial, na forma do art. -
232, § 2º do CPC. A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL SERÁ GRATUITA, EM RAZÃO
de TRATAR-SE DE PROCESSO RELATIVO A ACRANÇA. DADO E PASSADO nesta
cidade e Comarca de Paranaíba, Estado do Paraná, aos vinte e dois
dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa. Eu,
(Marcos R. P. Fazolin), Escrivão que o fiz datilografar e subscrevi.



TEREZINHA RIBEIRO RUZZON
JUIZ DE DIREITO

G:P: 4404

Edital de Citação nº 53/90

Edital de Citação de MARIA DE FATIMA SOUZA, expedido nos autos
de pedido de Adoção Plena, em que é criança LIDIANE MARA DE SOU-
ZA. Prazo de 20 dias.

A DOUTORA TEREZINHA RIBEIRO RUZ-
ZON, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA
DE FAMILIA E ANEXOS DA COMARCA -
DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ,
NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R a todos que o-
presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar-
possa, que perante este Juízo e Cartório da Vara de Família e A-
nexos da Comarca de Paranaíba, Estado do Paraná, processam-se -
os Autos de nº 136/90 de pedido de Adoção Plena, em que é crian-
ça LIDIANE MARA DE SOUZA, e constando nos presentes autos que a
mãe da menor está em lugar incerto e não sabido, determinou o MM
Juiz, que fosse expedido o presente, através do qual CITADA fica
a mãe da menor, Srª. MARIA DE FATIMA SOUZA, para que em dez dias
apresente resposta ao pedido inicial, sob pena de perda do pá-
trio poder. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém
possa alegar ignorância é expedido o presente, em síntese, o
qual será afixado no local de costume do Forum e publicado uma
vez na imprensa Oficial, na forma do art. 323 do C.P.C. A PUBLI-
CAÇÃO DESTE EDITAL SERÁ GRATUITA EM RAZÃO DE TRATAR-SE DE PROCES-
SO RELATIVO A CRIANÇA. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de
Paranaíba, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de novembro
de mil novecentos e noventa. Eu,  (Marcos R. P. Fa-
zolin), Escrivão que o fiz datilografar e subscrevi.


TEREZINHA RIBEIRO RUZZON
JUIZ DE DIREITO

G:P: 4403